



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0003662-68.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: PORECATU - PRADO FERREIRA - SERVIÇO DISTRITAL e VARA CÍVEL E ANEXOS DE PORECATU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Observou-se que não foram prestadas as informações acerca da digitalização do acervo. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor local para os livros obrigatórios desde 1980 referente ao serviço de notas e integralmente os do Serviço de Registro Civil, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses. Regularizar.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do



CNJ e no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá o valor lançado no Livro de Receitas e Despesas corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Regularizar

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de abril de 2021. Contudo, de acordo com informações fornecidas pelo Funarpen o Tabelionato de Notas se encontra com o retorno da utilização dos selos em atraso, permanecendo 77 selos pagos e 48 selos gratuitos (Registro Civil) e 341 selos (Tabelionato de Notas) sem informação. Assim, deverá a Serventia regularizar as informações de utilização dos selos e apresentar certidão de regularidade, expedida pelo Funarpen, ao Juiz Corregedor Local - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA**LIVROS E ARQUIVOS****Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?**

Sim

PROTOCOLO GERAL**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO**O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS**Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:**

Termo: 3509 Livro: A-11 Folha: 52 Data: 04/01/2021 Termo: 3519 Livro: A-11 Folha: 62 Data: 17/02/2021 Termo: 3523 Livro: A-11 Folha: 66 Data: 06/04/2021

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3480 Livro: A-11 Folha: 23 Data: 23/06/2020 Termo: 3479 Livro: A-11 Folha: 22 Data: 23/06/2020
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá constar expressamente na lavratura dos assentos de nascimento de gêmeos a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 2 Livro: 2 Folha: 5 Termo: 3374 Livro: C-10 Folha: 117 Data: 15/03/2018
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Observou-se na amostragem (termo 3374, livro C- 10 e fls. 117 e Termo 2, Livro 2 e fls. 5) a ausência da data em que as requerentes firmaram os termos de alegações de paternidades. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE.
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?



Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Prejudicado
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Sim



REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1610 **Livro:** B-09 **Folha:** 192 **Data:** 15/02/2021 **Termo:** 1609 **Livro:** B-09 **Folha:** 191
Data: 16/12/2020 **Termo:** 1509 **Livro:** B-09 **Folha:** 91 **Data:** 26/08/2017

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá constar nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas. Regularizar doravante

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1598 **Livro:** B-09 **Folha:** 180 **Data:** 13/06/2020

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1507 **Livro:** B-09 **Folha:** 89 **Data:** 13/06/2017

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação



escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Sim

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Prejudicado

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Prejudicado

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Prejudicado

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 201 Livro: 6 Folha: 01 Data: 06/08/2020 Termo: 1599 Livro: B-09 Folha: 181 Data: 27/06/2020

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?
Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?
Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?
Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 583 Livro: C-03 Folha: 27 Data: 31/07/2017 Termo: 691 Livro: C-04 Folha: 35 Data: 31/03/2021 Termo: 693 Livro: C-04 Folha: 37 Data: 14/04/2021
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO



Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 675 Livro: C-04 Folha: 19 Data: 08/01/2021 Termo: 673 Livro: C-04 Folha: 17 Data: 14/12/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observar o cumprimento da decisão liminar do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providencias de nº 0000272-86.2021.2.00.0000, enviando ao SIRC somente as informações previstas em Lei quanto aos registros de nascimentos, natimortos, casamentos e óbitos, restando suspensa a remessa de informações sobre averbações, anotações e retificações de assentos lavrados após a entrada em vigor da Lei nº 13. 846/2019.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado



COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 343 Livro: A-01 Folha: 185 Data: 08/01/2021 Termo: 574 Livro: B-03 Folha: 171 Data: 25/11/2020 Termo: 370 Livro: B-02 Folha: 170 Data: 25/11/2020
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Os arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado. (CNFE, art. 17). Regularizar.
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 63 Livro: 5 Folha: 63 Data: 02/07/2019 Termo: 62 Livro: 4 Folha: 62 Data: 03/06/2019
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO



Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Anexar, em sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Não

Determinação / Recomendação:

Comprovar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

No livro 35- E, fls. 106/108, não foi utilizado o verso para lavratura do ato, enquanto as demais estavam sendo utilizadas. A escritura lavrada às fls. 141/143 foi declarada incompleta e não constou no termo de encerramento. É facultada a utilização do verso das folhas desde que conste no termo de abertura - Regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação - Data, Livro, Fls:

Livro: 33-E Folha: 178/180 Data: 20/07/2018 Livro: 37-E Folha: 20/22 Data: 15/03/2021

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 33- E, fls. 178/180 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, a cobrança restringia-se aos casos previstos na



respectiva tabela (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Ofício-circular nº 35/2008), aplicáveis à época. Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes do período correicionado até a vigência da Instrução Normativa nº 20/2020 e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas. Regularizar. Ausência do recolhimento do Funrejus referente ao usufruto - Regularizar. Na DOI constou erroneamente a data de 23/07/2018 - Regularizar. A escritura foi lavrada em 20/07/2018 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/05/2021 - Regularizar. L. 37- E, fls. 20/22 – Os documentos enviados referente a Lei autorizadora e Posse do Prefeito, não foram abertos. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Não

Determinação / Recomendação:

Não foi enviado para correição o comprovante de pagamento da guia do ITCMD. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda - Data, Livro, Fls:

Livro: 36-N **Folha:** 53/54 **Data:** 16/07/2020 **Livro:** 37-E **Folha:** 28/30 **Data:** 23/03/2021

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica - Data, Livro, Fls:

Livro: 35-E **Folha:** 144/146 **Data:** 17/02/2020 **Livro:** 37-E **Folha:** 17/19 **Data:** 11/03/2021

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural - Data, Livro, Fls:

Livro: 35-E **Folha:** 94/96 **Data:** 11/12/2019 **Livro:** 37-E **Folha:** 12/14 **Data:** 10/03/2021

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 36- N, fls. 53/54 - O valor de alienação na DOI está zerado - Regularizar. L. 35- E, fls. 94/96 - A escritura foi lavrada em 11/12/2019 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 27/12/2019 - Regularizar. L. 37- E, fls. 12/14 e 17/19 - As escrituras foram lavradas em 10 e 11/03/2021 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 23/03/2019 - Regularizar. A consulta ao CNIB deve ser realizada referente a todas as partes que envolvem o ato - Observar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação



cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 35-E Folha: 125/126 Data: 15/01/2020 Livro: 36-N Folha: 125/126 Data: 19/10/2020

Livro: 37-E Folha: 31/32 Data: 25/03/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 35- E, fls. 125/126 - A escritura foi lavrada em 15/01/2020 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 06/01/2020 - Regularizar. Deverá ser regularizado o recolhimento da distribuição. L. 36- E, fls. 125/126 - A escritura foi lavrada em 19/10/2020 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 10/05/2021 - Regularizar. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, a cobrança restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correicionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Não



Determinação / Recomendação:

Deve constar no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil - Observar doravante.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Prejudicado

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha - Data, Livro, Fls:

Livro: 36-N **Folha:** 151/158 **Data:** 20/11/2020 **Livro:** 37-E **Folha:** 07/11 **Data:** 08/03/2021

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 36- N, fls. 151/158 - Cobrança de emolumentos em desacordo com a Instrução Normativa nº 20/2020, vigente à época da lavratura do ato, que passou a permitir a cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, bem como, o inventário cumulativo. Atualmente, a cobrança está regida pela Tabela de Emolumentos. O Funrejus recolhido com atraso, em 23/11/2020, bem como, tendo em vista o inventário cumulativo, conforme o Manual de Orientações do Funrejus, deve ser recolhida uma guia para cada inventário, cuja base de cálculo é o valor total de cada um dos quinhões hereditários envolvidos - Regularizar. A DOI foi enviada com atraso, em 07/01/2021, e não estava com os imóveis individualizados - Regularizar. L. 37- E, fls. 07/11 - Conforme o Manual de Orientações do Funrejus, deve ser recolhida uma guia para cada inventário, cuja base de cálculo é o valor total de cada um dos quinhões hereditários envolvidos - Regularizar. A DOI foi enviada com data da lavratura da escritura, de 09/03/2021, quando o correto seria 08/03/2021 - Regularizar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 37- E, fls. 07/11 - Ausência da certidão municipal - Regularizar.

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?



Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

L. 37- E, fls. 07/11 - Foram enviadas as declarações e comprovantes de pagamento, ausentes as guias. Regularizar.

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato - Data, Livro, Fls:

Livro: 33-E **Folha:** 111 **Data:** 29/05/2018 **Livro:** 33-E **Folha:** 138 **Data:** 12/06/2018 **Livro:** 34-E **Folha:** 168 **Data:** 17/05/2019

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 33- E, fls. 111 - Não tem a data do fechamento do envio a CENSEC, não sendo possível verificar se foi realizado no prazo. O Funrejus apresentado refere-se a outra guia. Deverá apresentar os documentos ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 33- E, fls. 138 - Não tem a data do fechamento do envio a CENSEC, não sendo possível verificar se foi realizado no prazo. O Funrejus apresentado refere-se a outra guia. Deverá apresentar os documentos ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Sim

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial - Data, Livro, Fls:

Livro: 35-E **Folha:** 106/108 **Data:** 18/12/2019

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 35- E, fls. 106/108 - A escritura foi lavrada em 18/12/2019 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 06/02/2020 - Regularizar. Os emolumentos referentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas (Instrução Normativa 10/2004) - Observar doravante. A ata notarial contém 3 páginas.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Prejudicado



Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança em desacordo com a Instrução Normativa 10/2004, vigente a época da lavratura - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes do período correccionado até a vigência da Instrução Normativa nº 20/2020 e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas. Regularizar.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta - Data, Livro, Fls:

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Prejudicado

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável - Data, Livro, Fls:

Livro: 32-E Folha: 111/112 Data: 20/10/2017 Livro: 34-E Folha: 01/02 Data: 10/09/2018

Livro: 36-N Folha: 193/196 Data: 01/02/2021

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 32- E, fls. 111/112 - Não possui a data do fechamento do envio a CENSEC, não sendo possível verificar se foi realizado no prazo. A distribuição apresentada refere-se a outros atos. Apresentar ao Juiz Corregedor. 34- E, fls. 01/02 - Não tem a data do fechamento do envio a CENSEC, não sendo possível verificar se foi realizado no prazo. Apresentar ao Juiz Corregedor

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?



- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68

Não

Determinação / Recomendação:

As três escrituras - Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior - Regularizar. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correicionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração - Livro, Fls:

Livro: 13-P **Folha:** 195/197 **Data:** 05/10/2020 **Livro:** 14-P **Folha:** 16/17 **Data:** 11/01/2021

Livro: 14-P **Folha:** 22/23 **Data:** 08/02/2021

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 13- P, fls. 195/197 - Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante. L. 13- P, fls. 195/197 e 14- P, fls. 22/23 - No livro de protocolo geral e no ato constou um valor de Funrejus e foi recolhido outro - Regularizar.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Sim

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento - Livro, Fls:

Livro: 02-S **Folha:** 09/10 **Data:** 30/04/2019 **Livro:** 02-S **Folha:** 11/12 **Data:** 27/01/2020 **Livro:** 02-S **Folha:** 13 **Data:** 06/05/2020



O livro de Substabelecimentos de Procuções observa o disposto no Código de Normas?
Sim
Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procuções lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?
Não
Determinação / Recomendação: L. 02- S, fls. 09/10 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de abril/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 22/05/2021 - Justificar e regularizar. O Funrejus foi pago com atraso, em 07/05/2021 - Justificar e regularizar. L. 02- S, fls. 11/12 - Efetuar levantamento do período correicionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?
Sim
Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?
Prejudicado
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento - Livro, Fls: Livro: 02-T Folha: 01/02 Data: 19/10/2020
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?
Sim
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?
Sim
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA



O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

As assinaturas de VGS e RSL, constantes no ato lavrado no L. 37- E, fls. 28/30 divergem dos cartões. Deverão ser renovadas. Regularizar.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Ausência da confirmação que deverá ser realizada por mensageiro, malote digital, excepcionalmente, por email ou telefone, esta, sendo a mais completa possível. Regularizar

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Nessa pasta devem ser arquivados os documentos utilizados nas escritura e que não possuem arquivos específicos.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Nessa pasta devem ser arquivadas as certidões negativas de débito do INSS, que são as de tributos federais e dívida ativa da união, devidamente validada. As demais certidões devem ser arquivadas no arquivo de documentos. Regularizar.
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragem - Regularizar. Ausência da data da lavratura. Regularizar
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragem. Além das amostragens, verificou-se que a DOI foi enviada com atraso, alguns meses, p. ex, as escrituras lavradas em junho/20, foram enviadas em 02/09/2020 e 07/01/2021. Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Alguns documentos sem anotação de utilização - Regularizar. Vide amostragem. Regularizar.
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR



As irregularidades encontradas na correção anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Anexar, em sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.



APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correção pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

